

## O delineamento da política de conservação das matas na Comarca de Ilhéus (1797 – 1808)

### The delineation of forest conservation policy in the District of Ilhéus (1797 – 1808)

**Ana Paula dos Santos Lima**

Doutora em Ensino, Filosofia e História das Ciências (UFBA-UEFS)

Professora da Faculdade Independente do Nordeste

Pesquisadora Colaboradora do CEHFCi – Universidade de Évora

Anaplyma@gmail.com

**RESUMO:** O monopólio das madeiras de construção na Comarca de Ilhéus foi instituído pela Coroa Portuguesa na sua colônia americana quando na Europa os ideais do liberalismo estavam em voga. No Brasil o que se chamou de liberalismo não foi exatamente o arquétipo europeu, uma vez que estas ideias assumiram neste além-mar uma forma peculiar. O Juiz Conservador das matas de Ilhéus, Baltasar da Silva Lisboa, atuou no meio das disputas entre os interesses do Estado, dos particulares e dos próprios moradores das redondezas, pelas madeiras de construção.

**PALAVRAS- CHAVE:** Comarca de Ilhéus, Madeiras, Conservação.

**ABSTRACT:** The monopoly of wood construction in the District of Ilhéus was established when in Europe the ideals of liberalism were in vogue. Brazil, in what is called liberalism, was not exactly the European archetype since these ideas have taken in this overseas lands a peculiar way. The Conservator of forests from Ilheus, Judge Baltasar da Silva Lisboa, served in the middle of disputes between the interests of the state, private individuals, and of the inhabitants of the neighborhood by building woods.

**KEYWORDS:** District of Ilhéus, Woods, Conservation.

Terras de Vera Cruz, um porto-seguro. Assim foram caracterizadas as terras localizadas no além-mar pelos colonizadores portugueses. A imensidão e a exuberância da natureza americana atraiu a Europa. A historiografia sobre o período colonial nos legou notórias informações sobre a dinâmica econômica entre a metrópole e a colônia.

O modelo econômico vigente ao longo do período colonial recebeu muitos estudos para explicar os aspectos escravistas e capitalistas do sistema. O molde escravista discutido por N. W. Sodré, ou o capitalista debatido por C. Prado Jr, R. Simonsen e C. Furtado, demonstram peculiaridades da situação brasileira, não podendo a mesma ser reduzida a nenhum padrão europeu devido às suas contradições específicas e internas<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> WOLKMER, Antônio Carlos. *História do Direito no Brasil*. 6ed. Rio de Janeiro: Forense, 2012, p. 60.

É possível se apreender mais especificidades da economia da América portuguesa observando a dinâmica da Comarca de Ilhéus, interior do império português. A documentação de finais do século XVIII e início do XIX guardadas, sobretudo, por instituições como o Arquivo Histórico Ultramarino em Lisboa, a Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e o Arquivo Público da Bahia, permitem a percepção de que, ao contrário do que se apontou até o momento, a Capitania e posteriormente Comarca de Ilhéus não esteve mergulhada num marasmo econômico devido ao seu isolamento em relação aos circuitos comerciais. Pelo contrário, a densa floresta foi uma das diversas riquezas americanas melhor exploradas por Portugal<sup>2</sup>.

O período cronológico delimitado para se analisar o percurso da política de conservação das matas na Comarca de Ilhéus tem início no ano de 1797, quando Baltasar da Silva Lisboa foi nomeado Ouvidor e posteriormente Juiz Conservador das matas de Ilhéus e apresentamos o limite de 1808 por desde então se iniciar um processo de enfraquecimento das ações empreendidas pelo atrás referido Juiz Conservador. As fontes trabalhadas foram os textos científicos produzidos por Baltasar da Silva Lisboa e por alguns de seus contemporâneos e correspondências administrativas do período analisado.

A madeira era um instrumento de guerra, matéria-prima para a construção de navios, meio de transporte crucial na Idade Moderna. O poder bélico de uma nação, nesta época, tinha como medida a sua frota naval. Portanto, no contexto dos conflitos militares que se seguiram à Revolução Francesa, Portugal, assim como as demais nações da Europa, preocupava-se com o suprimento de madeira de construção naval e nesse sentido disponibilizou maior atenção para as matas americanas<sup>3</sup>.

Navios de guerra e mercantes construídos no “nordeste” constituíam, no final do século XVIII, a maior parte da frota sob bandeira portuguesa. A madeira para esses navios era obtida em Pernambuco, Alagoas, Ilhéus e Porto Seguro<sup>4</sup>. O desenvolvimento da indústria madeireira estimulou empreendimentos de ordem pública e particular.

Na então capitania de Ilhéus, além das atividades primárias, como a extração e o falquejo, incluía-se o beneficiamento de peças até sua forma final para o uso na construção naval. Havia muitos estaleiros particulares, de onde saíam embarcações de pequeno porte prontas para movimentarem os circuitos comerciais, vicinais e regionais. Fabricavam-se também quilhas,

<sup>2</sup> Relativo à dinâmica econômica da Comarca de Ilhéus no período colonial ver: DIAS, Marcelo Henrique. *Farinha, madeiras e cabotagem: a capitania de Ilhéus no antigo sistema colonial*. Ilhéus: Editus, 2011. 282p.

<sup>3</sup> KIRSCHNER, Tereza Cristina. Entre o rei e a lei: natureza, legislação ilustrada e conflitos no final do período colonial. *Textos de história*, Brasília, v. 11, n. 1-2, jul./dez. 2003, p. 47-61.

<sup>4</sup> DEAN, Warren. *A ferro e fogo: a História e a Devastação da Mata Atlântica Brasileira*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, p.151.

liames, cavernames, chanfrões, remos, mastros e tabuados para cascos destinados a embarcações de médio e grande porte, a serem montadas nas ribeiras de Salvador e de Lisboa<sup>5</sup>. Acrescente-se ainda, conforme lembra F. W. O. Morton (1978), que o aumento na exportação de açúcar resultou numa maior necessidade de movimentação do transporte marítimo, o que foi determinante para a hegemonia da indústria naval na região<sup>6</sup>.

Desde o século XVI, a extração de madeiras de construção era realizada como atividade econômica em terras dos jesuítas na Capitania de Ilhéus<sup>7</sup>, sobretudo no chamado “fundo das doze léguas”, ou “terras do Camamu”. Configurou-se um ramo da economia colonial articulado a outros setores, como a agricultura de exportação e a de abastecimento interno, a mineração e a pecuária<sup>8</sup>. Valendo anotar que foi na segunda metade do século XVIII que houve uma efetiva valorização deste ramo da economia por parte da Coroa.

A madeira era também uma importante fonte de combustível até o advento da expansão comercial do século XVIII quando foi substituída pelo carvão. Diferente da Inglaterra, Portugal não possuía reservas de carvão e a madeira continuou sendo a principal forma de produzir combustível. Desta forma, procurou-se preservar matas e bosques para garantir a produção de lenha, fonte de combustível para os fornos de engenhos e indústrias siderúrgicas<sup>9</sup>.

Assim, no final do século das luzes o esclarecido e despótico Estado português demonstrou preocupação com a exploração desenfreada das matas da Comarca de Ilhéus efetivando uma política de conservação das florestas para sanar este problema já há muito denunciado por homens de ciência que eram os “olhos” de Portugal no Brasil. Um desses denunciantes foi Francisco Nunes da Costa que em 1785, no cargo de Ouvidor da Comarca de Ilhéus prestou uma representação à Rainha sobre a devastação que estavam sofrendo as matas virgens expressando que isso era perda de uma riqueza incalculável, pois “os estragos que tem causado os roceiros da Nazareth [...] têm reduzido a cinzas, matas preciosas e tão antigas como o mundo e fazendo uma

---

<sup>5</sup> DIAS, Marcelo Henrique. A floresta mercantil: exploração madeireira na capitania de Ilhéus no século XVIII. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 30, n. 59, 2010, p. 193-214.

<sup>6</sup> MORTON, F.W.O. The royal timber in late colonial Bahia. *Hispanic American Historical Review*, v. 58, n. 1, fev. 1978.

<sup>7</sup> “O território da capitania de Ilhéus corresponde a um espaço costeiro – hoje pertencente ao estado da Bahia – limitado ao norte pelo rio Jequiçá e, ao sul, pelo rio Jequitinhonha. A capitania hereditária, que deixou de existir em 1761, quando foi incorporada à capitania real da Bahia, deu lugar à comarca, mantendo, todavia, os mesmos limites territoriais até meados do século XIX”. DIAS. *A floresta mercantil*, p. 193.

<sup>8</sup> DIAS. *A floresta mercantil*, p. 204.

<sup>9</sup> VARELA, Alex Gonçalves. *Atividades Científicas na “Bela e Bárbara” Capitania de São Paulo (1796-1823)*. 360f. Tese (Doutorado em Geociências) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Geociências – Pós-Graduação em Geociências, Campinas, 2005, p. 150.

perda, qual não há cálculo que a possa computar”<sup>10</sup> e clamou imediatas providências para evitar a completa devastação das matas.

Destarte, a atenção dispensada à situação dos cortes das madeiras no Brasil não foi casual e nem continha um sentimento de perpetuação das florestas por um valor humanístico. Tinha como principal motivação a importância econômica dessa matéria – prima naquela conjuntura. Assim, houve uma estruturação política para se explorar de forma racional as matas. O controle sobre os cortes das madeiras de construção nas florestas da América portuguesa foi estabelecido nas variadas capitanias. Há portarias e diversos relatórios sobre as matas e as madeiras de construção, desde a Bahia, passando por Alagoas, até Ceará, Maranhão, Piauí, Rio de Janeiro, Pará e Paraíba.

À vista disso, a política de conservação das matas foi aplicada também em Portugal, pois, pela Carta Régia de 18 de maio de 1801, José Bonifácio foi nomeado para estabelecer uma política de conservação das matas e dos bosques do Reino demonstrando o interesse do Estado português em aplicar princípios científicos, através da ação de naturalistas com o objetivo de promover a utilidade pública<sup>11</sup>. Porém, foi na colônia que se desenvolveu uma aplicação ferrenha de controle nos cortes das madeiras. A natureza americana foi objeto de cobiça para Portugal. A América portuguesa ocupava um lugar central na política, uma vez que era considerada como a “tábua de salvação” de Portugal<sup>12</sup>.

Referente a Comarca de Ilhéus, existe uma portaria da Coroa datada de 1762, na qual são dadas instruções para se evitem as irregularidades, os abusos e os descaminhos que se davam no corte das madeiras e que implicava na necessidade da Coroa tomar medidas que protegessem seus interesses referentes à indústria naval<sup>13</sup>.

A principal ação estatal para atender à emergente necessidade de conservar as florestas, foi a criação do cargo de Juiz Conservador, instituído pela primeira vez no Brasil no ano de 1797, nas comarcas de Ilhéus e Alagoas. Foram nomeados respectivamente, Baltasar da Silva Lisboa e José de Mendonça de Matos Moreira. Isso se deu, conforme justificativa oficial, por já ser visível a diminuição da vegetação a ponto dos “paus de construção de que tanto abundavam”,

---

<sup>10</sup> REPRESENTAÇÃO do Ouvidor dos Ilhéus Francisco Nunes da Costa, dirigida à Rainha, na qual, referindo os grandes estragos praticados nas matas, reclamava imediatas providências para evitar a sua completa devastação. Cairu, 20 de Julho de 1784. In: *Projeto Resgate Barão do Rio Branco*, CD-ROM. Doc. 13.287.

<sup>11</sup> VARELA. *Atividades Científicas na “Bela e Bárbara”*, p. 164.

<sup>12</sup> \_\_\_\_\_. *Atividades Científicas na “Bela e Bárbara”*, p. 96.

<sup>13</sup> PORTARIA do Governo geral interino, na qual dá instruções para se evitem as irregularidades, abusos e descaminhos que se davam na referida Feitoria do corte das madeiras. Bahia, 23 de Jan. 1762. In: *Projeto Resgate/Arquivo Público da Bahia*. Cx. 31, doc. 5848.

encontrarem-se já “em distância considerável dos Portos de embarque”, o que se expressa na seguinte transcrição do “Regimento de Conservação das Reais Matas”:

[...] Destruído preciosas matas a ferro e fogo, de tal sorte que a não acudir Eu com as mais enérgicas providências, ficariam em poucos anos reduzidas à inutilidade de poderem formar os paus de construção de que tanto abundavam, e que já hoje ficam em distância considerável dos Portos de embarque: Hei por bem e sou Servida estabelecer um Regimento para este fim, prescrevendo juntamente as obrigações do Juiz Conservador que fui servida criar para os cortes das Comarcas dos Ilhéus e das Alagoas, como das mais pessoas empregadas nesta Administração [...]¹⁴.

A coroa instituiu que a partir de 1797, data oficial de um “Regimento” para os cortes das madeiras em Ilhéus, que tornava propriedade da Coroa todas as matas e arvoredos à borda da costa ou rios que desaguassem no mar, e por onde em embarcações se poderiam conduzir as madeiras cortadas. Proprietários particulares de espaços com essas características que já os houvessem recebido em sesmarias seriam notificados pelo Juiz Conservador a conservarem as matas, principalmente as madeiras de construção. O não cumprimento de tais medidas por parte dos donos dessas porções de terras estava sujeito a penas¹⁵.

Conforme o texto do “Regimento”, em Ilhéus, proibiu-se a doação de matas devolutas como sesmarias na região do Rio Aqui até ao Rio Grande de Belmonte, por abundarem de madeiras de construção e se acharem já tombadas pelo Juiz Conservador. As terras do Rio Tahipe que também eram abundantes em madeiras de construção foram incorporadas às propriedades do Estado em troca de uma indenização aos proprietários¹⁶.

Esse referido “Regimento” é composto de cinco títulos e trinta e sete artigos que versam respectivamente sobre: “Do Juiz Conservador” (vinte e cinco artigos), “Do Administrador” (três artigos), “Do mestre e contramestre” (dois artigos), “Do Escrivão” (quatro artigos) e “Do Almojarife” (três artigos).

É paradoxal o discurso de Baltasar da Silva Lisboa¹⁷ em relação ao contexto histórico da instituição de uma política de conservação das florestas. Conforme esse Juiz Conservador, a

¹⁴ REGIMENTO da Conservatória das Reas Matas. *In*: LISBOA, Baltasar da Silva. *Annaes do Rio de Janeiro*. RJ: Typografia Imperial, 1834. Tomo IV, p. 158.

¹⁵ LIMA, Ana Paula dos Santos. Baltasar da Silva Lisboa: O Juiz Conservador das matas de Ilhéus (1797 - 1818). *Revista Crítica Histórica*, Alagoas. v. 4, 2011, p. 160 – 175.

¹⁶ REGIMENTO da Conservatória das Reas Matas. *In*: LISBOA. *Annaes do Rio de Janeiro*, p. 158.

¹⁷ Baltasar da Silva Lisboa nasceu na Bahia no ano de 1761 e faleceu no Rio de Janeiro em 1840. Era filho de Henrique da Silva Lisboa, lisboeta, e Helena Nunes de Jesus, natural da Bahia. Era o irmão mais novo de José da Silva Lisboa, o Visconde de Cairú. Casou-se com Joana Evangelista de Souza, provavelmente, sem descendentes. Formou-se em Filosofia e em Direito na Universidade de Coimbra em 1783. Os principais cargos que ocupou foram de Juiz de Fora do Rio de Janeiro (1787 – 1796) e Ouvidor e Juiz Conservador das matas da Comarca de Ilhéus (1797- 1818). Foi sócio honorário do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, participou também de outras

conservação vislumbrava, para além da necessidade imediata de construção de navios e vasos de guerra, “acautelear os prejuízos que a indiscreta ambição dos habitantes continuava a causar nas matas, as reduzindo à cinza pelo ferro e fogo”<sup>18</sup>. Esteve envolvido numa disputa ferrenha entre os interesses particulares e públicos e ainda adicionou a esta querela suas convicções científico-profissionais.

Enquanto os particulares combatiam a intervenção estatal nos negócios referentes aos cortes de madeiras na Comarca de Ilhéus, Baltasar da Silva Lisboa defendia e regulamentava o controle e interesse estatal. Em suas cartas, ofícios e memórias enviadas para a capital do Império, considerava a conservação das matas algo maior, que se assentaria na percepção das necessidades vitais das matas. Em outras palavras, este homem de ciência defendia os interesses do Estado e ao mesmo tempo tentava conscientizá-lo que era necessário instituir o “Regimento” de conservação das matas não apenas para impedir a exploração por particulares e para que não faltassem as madeiras de construção para os interesses cruciais da Coroa, mas também porque muitas árvores estavam em extinção e isso apontava para o desgaste dos recursos naturais no Brasil causando danos econômicos e naturais irreparáveis. Num ofício direcionado ao Visconde de Anadia, então secretário da marinha, fez uma retrospectiva histórica sobre o início da devastação das matas e sugeriu que a Coroa tomasse enérgicas medidas contra a “destruição enormemente nos países do Brasil”<sup>19</sup>, pois já há quase um século que se cortavam madeiras, sem os devidos cuidados e precauções na Comarca de Ilhéus.

Criticou o fato de que as matas eram mais abundantes e preservadas pelos índios e, uma vez estes dominados, não se levou em consideração a necessidade de se continuar a preservação das matas. Começou então sua ruína, e “entrou-se a conhecer aquele mal, o estrago das matas”<sup>20</sup>. Baltasar Lisboa também sugeriu que se possibilitassem “os meios de poder fazer as replantações

---

importantes instituições científicas como a Academia Real das Ciências de Lisboa, do Instituto Real para a Propagação das Ciências em Nápoles e da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional. LIMA, A. P. dos Santos. *Memórias de Baltasar da Silva Lisboa: a singular floresta e os povos de Ilhéus*. 297f. Tese (Doutorado em Ensino, Filosofia e História das Ciências) – Universidade Federal da Bahia/Universidade Estadual de Feira de Santana, Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências, Feira de Santana, 2013, p. 70. Indicamos para maiores conhecimentos sobre a atuação de Baltasar da Silva Lisboa no Rio de Janeiro: MARCELO, Cristiane Maria. *Os embates de um juiz de fora: Baltazar da Silva Lisboa na Capitania do Rio de Janeiro (1787-1796)*. 166f. Dissertação (Mestrado em História)- Universidade Federal Fluminense, Programa de Pós-graduação em História, Niterói, 2010.

<sup>18</sup> REQUERIMENTO da conservação das matas e do corte das madeiras. Projeto elaborado pelo Juiz conservador Baltasar da Silva Lisboa, 1800. In: *Projeto Resgate/Arquivo Público da Bahia*. Cx. 107, doc. 20. 862.

<sup>19</sup> OFÍCIO do ex-juiz conservador das matas da comarca de Ilhéus Baltasar da Silva Lisboa ao [secretário de estado dos Negócios da Marinha, visconde de Anadia, João de Sá e Melo] sobre os cortes de madeira na referida comarca. Lisboa, 17 de Julho de 1805. In: *Projeto Resgate/Arquivo Público da Bahia*, Cx. 237 doc. 16.331.

<sup>20</sup> OFÍCIO do ex-juiz conservador das matas..., Cx. 237 doc. 16.331.

das árvores dos bosques”, pois, ao mesmo tempo em que perduraria a natureza também a Coroa continuaria fazendo os cortes úteis e rendosos à Real Fazenda<sup>21</sup>.

Apesar do plano de conservação não se ocupar do pau-brasil que já estava em extinção, Baltasar da Silva Lisboa achou por bem fazer em seu relatório, “Riquezas do Brasil em madeiras de construção”, um adendo sobre a exploração desse tipo de madeira. Validando o pressuposto do historiador Roberto Southey, considerou a necessidade de se fazer emergencialmente a replantação desse tipo de árvore e ao invés de “se estabelecer o monopólio se deveria franquear o seu comércio para os particulares e estes se encarregariam da replantação”<sup>22</sup>. A sugestão desse homem de ciência era que, assim, ocorreria ao mesmo tempo liberdade do comércio de pau-brasil e a imposição de “Direitos racionáveis” ocasionando, conforme escreveu o aposentado Juiz Conservador, o fim do sistema de monopólio do governo que seria uma maneira opressiva, destruidora e mais onerosa do que a “livre cultura”<sup>23</sup>.

Portanto, durante a sua atuação no cargo de Juiz Conservador das matas, Baltasar Lisboa efetivou uma política de racionalização dos cortes das madeiras a favor da Coroa portuguesa. Após sua aposentadoria, quando se dedicou a publicar, entre outros, extratos comentados de suas “Memórias” e relatórios produzidos durante sua atuação, demonstrou não concordar com o monopólio<sup>24</sup> das madeiras de construção do qual ele mesmo era responsável. Sua sugestão pressupunha uma política de conservação das matas pautada nos conhecimentos da Filosofia Natural e mais especificamente da História Natural. Porém, os particulares é que deveriam ser instruídos para tal, sendo obrigados a fazerem as devidas replantações das árvores. Esse homem de ciência explicitou que o descuido com os cortes das madeiras na Comarca de Ilhéus decorria da falta de educação ou conhecimento da História Natural por parte dos colonos, o que resultaria em prejuízo para os cofres públicos, para o cotidiano dos povos e para a própria natureza.

É importante anotar que Baltasar da Silva Lisboa compôs a chamada *geração de 1790*, denominação dada por K. Maxwell (1999) para o grupo de ilustrados luso-brasileiros que, segundo o supracitado autor, “emprestou racionalidade à análise dos problemas coloniais e, com

---

<sup>21</sup> OFÍCIO do ex-juiz conservador das matas..., Cx. 237 doc. 16.331.

<sup>22</sup> LISBOA, Baltasar da Silva. Riqueza do Brasil em madeiras de construção e carpintaria 1823. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico da Bahia*, Salvador, n. 52, 1926, p. 260.

<sup>23</sup> \_\_\_\_\_. *Riqueza do Brasil em madeiras*, p. 260.

<sup>24</sup> Para validarmos a designação monopólio utilizamos o direcionamento de Caio Prado Jr. Equivalendo anotar sua seguinte consideração: “Era esse aliás o sistema empregado por Portugal com relação a todas as atividades comerciais ultramarinas. Assim foi com o comércio das especiarias na Índia, do ouro, marfim ou escravos na África, e agora com o pau-brasil na América. Tudo isto constituía privilégio da coroa, que cobrava direitos por sua exploração”. PRADO, Caio Jr. *História econômica do Brasil*. 26. ed. São Paulo: Brasiliense, 1981, p. 26.

fé otimista, projetou um grandioso conceito de império luso-brasileiro”<sup>25</sup>. Conforme elucidou M. F. Nunes (2001) esse grupo participou da convergência de “palavras” e “coisas” no espaço de potencialidades criadas em Portugal a partir de 1772, “por diferentes caminhos e por múltiplos atalhos de leituras” e circulação de informações entre a Colônia e a Metrópole<sup>26</sup>.

Como bem anotou A. Domingues (2001) “o advento da segunda metade do século XVIII coincidiu com a realização de um enorme esforço de renovação do conhecimento”<sup>27</sup> por parte do Estado português. A formação universitária desde então, exigia não só administradores eficientes, mas também homens de ciência. Assim, esses homens de ciência e funcionários “criaram e sustentaram uma rede de informação que permitiu ao Estado português setecentista conhecer de forma mais aprofundada e precisa os seus domínios na Europa, Ásia, África e, sobretudo, na América”<sup>28</sup>. Analisando a atuação desses homens de ciência da *geração de 1790*, M. O. Dias (1968) considerou-os detentores dos *Aspectos da Ilustração no Brasil*. Eram luso-brasileiros, formados em universidades europeias, principalmente em Coimbra, que desenvolveram estudos sobre o território colonial e procuraram adequar à realidade conhecimentos adquiridos na Europa<sup>29</sup>. E, A. L. Barbalho aclarou que uma notória quantidade desses Ilustrados ocupou “cargos régios em funções administrativas, em missões de cunho científico, ou acumulando ambas, em várias partes do Império”<sup>30</sup> e essa foi certamente a situação de Baltasar da Silva Lisboa.

A trajetória desse homem de ciência luso-brasileiro, antes<sup>31</sup> e durante<sup>32</sup> a sua atuação como Juiz Conservador das matas da Comarca de Ilhéus, possui muitos contraditos e polêmicas. Possivelmente ele foi forçado a seguir para a Comarca de Ilhéus por ter sido expulso da Capitania do Rio de Janeiro, onde atuava como Juiz de Fora por desavenças com o então Vice-rei, o Conde de Rezende. R. Raminelli (1998) anotou que ao “invés de cair em desgraça, em crime de sedição

<sup>25</sup> MAXWELL, Kenneth. A geração de 1790 e a ideia do império luso-brasileiro. In: *Chocolate, piratas e outros malandros*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999, p. 191.

<sup>26</sup> NUNES, Maria de Fátima. *Imprensa periódica científica (1772 – 1852)*. Lisboa: Estar Editora, 2001, p.45.

<sup>27</sup> DOMINGUES, Ângela. Para um melhor conhecimento dos domínios coloniais: a constituição de redes de informação no Império português em finais do Setecentos. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, vol. VIII, suplemento, p. 823-38, 2001.

<sup>28</sup> \_\_\_\_\_. *Para um melhor conhecimento dos domínios coloniais*, p. 824.

<sup>29</sup> DIAS, Maria Odila. Aspectos da Ilustração no Brasil. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, primeiro trimestre, 105-70, 1968, p. 169.

<sup>30</sup> DA CRUZ, Ana Lúcia. *Verdades por mim vistas e observadas oxalá foram fábulas contadas*. 307f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Paraná, Programa de Pós-Graduação em História, Curitiba, 2004, p.158

<sup>31</sup> Para ver sobre a atuação de Baltasar da Silva Lisboa no Rio de Janeiro indicamos: MARCELO. *Os embates de um juiz de fora*.

<sup>32</sup> Para ver mais detalhes sobre a atuação de Baltasar da Silva Lisboa na Comarca de Ilhéus indicamos: LIMA, A. P. dos Santos. *Memórias de Baltasar da Silva Lisboa*.



(...) tornou-se Ouvidor e teve depois ascensão na magistratura”<sup>33</sup>. Mas, por outro lado, Baltasar da Silva Lisboa foi um dos melhores alunos de Domenico Vandelli e seria coerente ser escolhido para um cargo que combinava perfeitamente com a sua formação<sup>34</sup>.

De qualquer das formas, partindo do pressuposto de que Baltasar da Silva Lisboa discordava do ferrenho controle estatal nos negócios das madeiras cabe notar que ele realizou uma destacada sistematicidade para validar esse monopólio, como por exemplo, a centralização das tomadas de decisões em sua pessoa, pois, em todas as matas declaradas de propriedade da Coroa, os particulares só poderiam fazer uso com licença do Juiz Conservador; até o impedimento do contrabando marcando todas as madeiras fabricadas nos Reais cortes com a marca “R”, letra indicativa de pertencer à Coroa e eram transportadas somente em embarcações reais.

O “Regimento” instituído por Baltasar da Silva Lisboa informa que qualquer pessoa que fosse surpreendida cortando madeiras, nas áreas reservadas à Coroa, sem apresentar licença do Juiz Conservador, pagaria pela primeira vez uma indenização, pela segunda um valor em dobro da indenização, além de dois anos de degredo para fora da Comarca. Também foi criado um corpo técnico- administrativo para auxiliar o Juiz Conservador, com a seguinte composição: um administrador, um mestre carpinteiro e contramestre, um escrivão e um almoxarife. O Administrador era encarregado de vigiar as atividades do mestre, contra mestre carpinteiro, estradeiros e práticos das matas, e de informar o Juiz Conservador e o almoxarife. Era também responsável pela guarda de todo o dinheiro pertencente à administração dos cortes das madeiras. Participavam desse controle também os Juízes Ordinários<sup>35</sup> e os Cobradores Fiscais.

Considerando a sistematicidade dos cortes das madeiras na Comarca de Ilhéus, ao contrário do que supôs S. W. Miller<sup>36</sup> (2000), bem como D. Cabral<sup>37</sup> (2004) havia inventário oficial das espécies de madeira de construção às quais aplicava-se o controle nos cortes. Esta listagem provavelmente variava por região, pois, uma das atribuições do Juiz Conservador era a de listar as madeiras de construção existentes na localidade de sua responsabilidade. O Juiz Conservador das matas de Ilhéus, Baltasar da Silva Lisboa organizou uma lista das madeiras de construção

<sup>33</sup> RAMINELLI, Ronald. Naturalistas em apuros. In: *Viagens ultramarinas*. Monarcas, vassalos e governos a distância. São Paulo: Alameda, 1998, p. 177-212, 279.

<sup>34</sup> Conforme Bento da Silva Lisboa, seu biógrafo e sobrinho, Baltasar da Silva Lisboa teria recebido dois prêmios de reconhecimento pela sua aplicação como naturalista. LISBOA, Bento da Silva. Biografia do conselheiro Baltasar da Silva Lisboa. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, n. 2, 1840, p. 396.

<sup>35</sup> “Os juízes ordinários administravam a justiça a partir do direito costumeiro, os forais que, por vezes desagradavam à Monarquia e a seus juristas”. RAMINELLI. *Naturalistas em apuros*, p. 284.

<sup>36</sup> MILLER, Shawn William. *Fruitless Trees – portuguese conservation Brazil’s Colonial Timber*. Stanford, Califórnia: Stanford University Press, 2000, p. 48.

<sup>37</sup> CABRAL, Diogo. Produtores rurais e indústria madeireira no Rio de Janeiro do final do século XVIII – evidências empíricas para a região do vale do Macau. *Ambiente & Sociedade*, v. VII, n. 2 jul/dez., 2004, p. 127.

identificadas na Comarca de Ilhéus que estão guardadas na Biblioteca Nacional de Portugal. É um conjunto de escritos chamado de “Memórias Botânicas”, com data aproximada entre 1801 e 1803, no qual há uma listagem de trezentas e nove madeiras de construção e suas funções.

A listagem foi publicada em 1823 pelo IHGB<sup>38</sup>, quando este homem de ciência passou a publicar extratos anotados de sua produção de quando estava em exercício. No mesmo sentido, a lei (o “Regimento”) era precisa, demonstrando a existência de uma significativa economia florestal no planejamento do Estado português. Portanto, a controvérsia não está na existência de uma sistemática política de conservação ou economia florestal<sup>39</sup>, como sugeriu D. Cabral (2004), mas, em sua efetiva aplicabilidade.

Baltasar Lisboa atuou no meio de uma guerra de interesses entre a Coroa e os particulares por dez anos. A outra metade do período em que foi Juiz Conservador consistiu num processo de enfraquecimento de sua atuação e depois sua agitada aposentadoria.

O auge da atuação de Baltasar da Silva Lisboa como Juiz Conservador das matas da Comarca de Ilhéus foram os primeiros anos do século XIX. A abertura dos portos do Brasil em 1808 consolidou um movimento de transição de um sistema de comércio internacional protegido pelo regime de pacto colonial para um sistema de comércio livre. Em causa estava, sobretudo, a construção de novas bases econômicas e políticas em que se deveria sustentar o Império luso-brasileiro, agora com sua capital deslocada para o outro lado do Atlântico<sup>40</sup>.

A doutrina do Estado liberal preconiza limites jurídicos estatais, consiste na ideia de que “sem individualismo não há liberalismo”. Valida o controle de poder e limita as tarefas do Estado. O Estado é concebido como um mal necessário; e enquanto mal, embora necessário, o Estado deve se intrometer o menos possível na esfera de ação dos indivíduos<sup>41</sup>.

Cultivado pela burguesia em ascensão, o liberalismo tornou-se a expressão de uma liberdade integral presente em diferentes níveis da realidade, desde o ético até o social, o econômico e o político. Seu aspecto econômico enfatiza a propriedade privada, a economia de mercado, a ausência ou minimização do controle estatal, a livre empresa e iniciativa privada<sup>42</sup>.

---

<sup>38</sup> LISBOA. *Riqueza do Brasil em madeiras*, p. 224-263.

<sup>39</sup> CABRAL. *Produtores rurais e indústria madeireira*, p. 127.

<sup>40</sup> CARDOSO, José Luís. A transferência da Corte e a Abertura dos Portos: Portugal e Brasil entre a ilustração e o liberalismo econômico. In: OLIVEIRA, Luís. RICUPERO, Rubens (org.). *A Abertura dos Portos*. São Paulo: Editora Senac, 2007, p. 182.

<sup>41</sup> BOBBIO, Norberto. *Liberalismo e democracia*. São Paulo: Brasiliense, 2000, p. 21.

<sup>42</sup> WOLKMER. *História do Direito no Brasil*, p. 60.

No Brasil, o liberalismo apresentou ambiguidades como uma estrutura político-administrativa patrimonialista e conservadora, além da dominação escravista das elites agrárias. Portanto, deve-se destacar a crucial diferença entre

“o liberalismo europeu, como ideologia revolucionária articulada por novos setores emergentes e forjados na luta contra os privilégios da nobreza, e o liberalismo brasileiro canalizado e adequado para servir de suporte aos interesses das oligarquias, dos grandes proprietários de terras e do clientelismo vinculado ao monarquismo imperial”<sup>43</sup>.

O liberalismo econômico, interpretado por José da Silva Lisboa, sustentou as reformas postas em prática com a abertura dos portos do Brasil. Seguindo de perto a linha de raciocínio da economia política smithiana, validou o mercado como espaço de afirmação da “energia do interesse particular”<sup>44</sup> e anunciou o combate ao monopólio. Assim expressou “os que desejam monopólios, sempre são de curtas vistas, e tropeçam nos próprios passos”<sup>45</sup>.

Como bem anotou J. L. Cardoso (2007), a presença da Corte no Brasil significou acréscimo significativo das atividades econômicas que só seria possível num contexto de abertura do comércio. “A ironia da situação estava, precisamente, no fato de essa abertura acarretar maior autonomia e força política ao território brasileiro, pondo em causa de forma definitiva o cada vez mais precário equilíbrio com a metrópole”<sup>46</sup>.

No que tange às atribuições do governo, José Lisboa considerou que deveria ser “nos domínios da pronta e reta administração da justiça, da segurança na circulação interior, da construção de estradas e depósitos, da brevidade dos despachos da administração e da correção dos tratados de comércio”<sup>47</sup>, combinando com o pressuposto de Adam Smith para quem o soberano deveria se preocupar apenas com a defesa da sociedade contra os inimigos externos, a proteção de todo indivíduo das ofensas que a ele pudessem dirigir outros indivíduos, e o provimento das obras públicas<sup>48</sup>.

Em 1808, ano de grandes mudanças políticas no Brasil, Baltasar da Silva Lisboa dedicou uma memória ao príncipe regente, D. João VI, que estava deste lado do Atlântico, com o sugestivo título - “Abertura de estradas” - demonstrando que sua atividade como Ouvidor e Juiz Conservador das matas na Comarca de Ilhéus, tinha como função proporcionar a integração entre os povos através de estradas públicas que favoreciam o comércio. Baltasar da Silva Lisboa

<sup>43</sup> WOLKMER. *História do Direito no Brasil*, p. 104.

<sup>44</sup> CARDOSO. *A transferência da Corte e a Abertura dos Portos*, p. 185.

<sup>45</sup> \_\_\_\_\_. *A transferência da Corte e a Abertura dos Portos*, p. 185.

<sup>46</sup> \_\_\_\_\_. *A transferência da Corte e a Abertura dos Portos*, p. 185.

<sup>47</sup> \_\_\_\_\_. *A transferência da Corte e a Abertura dos Portos*, p.188.

<sup>48</sup> BOBBIO. *Liberalismo e democracia*, p.23.

possuía ciência das preconizações acerca do liberalismo e percebia a energia dos interesses particulares no negócio das madeiras de construção. Talvez tenha sido essa a causa de ter feito muitas adaptações na aplicação do “Regimento”, que conforme D. Muniz, eram inteiramente opostas e contraditórias, provavelmente tanto quanto o contexto no qual se inseria sua atividade de Juiz Conservador<sup>49</sup>.

Conforme D. Muniz no primeiro plano a ninguém era permitido entrar nas suas próprias matas para cortar um único pau, e ainda que fosse para conserto da ruína ameaçada sem licença do Juiz Conservador, nem mesmo para cultivar ou plantar. O segundo plano foi mais liberal, “se reduzia unicamente a que ficassem todas as madeiras, e tabuados, fossem ou não de construção em toda a sua liberdade, exigindo somente a Real Fazenda certos direitos na exportação das madeiras, e tabuados em lugar do estanque feito pelo Arsenal, e pela Conservatória”<sup>50</sup>. E, no “terceiro plano foram outra vez vedados alguns paus, e outros eram inteiramente livres [...]”<sup>51</sup>. Assim, as adaptações estiveram sempre a validar certa liberdade de comércio aos particulares.

Analisando o caso dos pequenos produtores rurais e a indústria madeireira da região do vale do Macau – Rio de Janeiro, D. Cabral (2004) constatou que pequenos produtores rurais investiam numa indústria madeireira comercial e não mais de subsistência, pois, a madeira, uma vez valorizada, possibilitaria trocas vantajosas. Assim, esses produtores de subsistência eram atraídos para uma agricultura mercantil, desta forma podiam obter, via troca, produtos essenciais à sua sobrevivência, principalmente gêneros alimentícios que não tinham condições de plantar em suas terras. Valendo ressaltar que, quanto maior fosse o valor de troca de seus produtos, mais numerosos seriam os itens que poderiam adquirir nas negociações com os comerciantes.

A exploração da madeira aparecia, então, em tempos de alta valorização desta mercadoria, como uma atividade secundária “para aqueles lavradores que estivessem assentados em localização privilegiada em relação aos remanescentes de mata virgem e às vias de transporte (principalmente fluviais), requisitos sem os quais se inviabilizava o desenvolvimento da atividade”<sup>52</sup>.

Em Alagoas, a Coroa portuguesa estabeleceu uma política de controle de acesso às terras usando como norteador de suas ações o mesmo “Regimento” aplicado na Comarca de Ilhéus e houve uma luta travada entre os donos da terra, a Coroa e a população do local pelo controle do

---

<sup>49</sup> MUNIZ, Domingos. Memória sobre os cortes de madeiras de construção estabelecidos na comarca de São Jorge dos Ilhéus (ano provável 1800). Loc.: Fundação Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro. MANUSCRITOS. Maço 512 (47, doc. 2).

<sup>50</sup> \_\_\_\_\_. *Memória sobre os cortes de madeiras de construção...*, Maço 512 (47, doc. 2).

<sup>51</sup> \_\_\_\_\_. *Memória sobre os cortes de madeiras de construção...*, Maço 512 (47, doc. 2).

<sup>52</sup> CABRAL. *Produtores rurais e indústria madeireira*, p. 129-137.

espaço<sup>53</sup>. Na Comarca de Ilhéus percebemos como esses espaços de disputa também são momentos de tensão e conflito para o Juiz Conservador das Matas, Baltasar da Silva Lisboa, o qual seguindo a lógica contextual via-se em apuros com os grandes comerciantes particulares das madeiras de construção, com os pequenos produtores rurais, com os interesses da Coroa e com os moradores das redondezas que também careciam de madeiras. Vale salientar que o “Regimento” instituído na Comarca de Ilhéus previu esta necessidade e autorizou aos povos que habitavam nas redondezas, ricas em madeiras de construção, que pudessem desfrutar de madeiras necessárias para o uso cotidiano, por exemplo, para a edificação de casas e engenhos.

J. Andrade<sup>54</sup> (2008) validou que o Juiz Conservador de Alagoas, José Mendonça, travou uma enérgica disputa com os diversos segmentos sociais a favor de manter matas reservadas para a utilização da Coroa portuguesa. Conforme os documentos oficiais a atuação de Baltasar da Silva Lisboa também favoreceu o interesse monopolista da Coroa, mas, ele legitimou seu discurso numa conservação para a permanência das matas como um bem público atendendo às necessidades dos homens e da própria natureza e em manuscritos escritos depois de sua aposentadoria teceu críticas a esse tipo de política empreendida pelo Estado, apesar dele ser um dos mais importantes executores da mesma.

A Comarca de Ilhéus foi um lugar de riqueza em madeiras de construção. A exploração dessas madeiras foi intensa nessa região, sendo a principal matéria prima para a construção de navios. Executou-se uma exploração desenfreada das matas que resultou num notável desgaste da natureza. O pau-brasil chegou a entrar em extinção e, face a essa situação, somando-se a importância da madeira para a produção de combustível, desenvolveu-se uma política para conservação das matas.

A principal ação dessa política foi a criação do cargo de Juiz Conservador, em que o principal protagonista foi Baltasar da Silva Lisboa. Sua atuação foi polêmica. A documentação oficial referente à instituição de um “Regimento” para os cortes de madeiras na Comarca de Ilhéus demonstra que suas ações foram no sentido de efetivar o monopólio das madeiras, conforme desejava a Coroa, mas em documentos da mesma natureza, aconselhou a Coroa a ter um olhar não somente de conservar para imediata utilidade, mas, também para o bem das próprias matas. Quando se aposentou apresentou críticas à política que ele próprio foi o principal agente. A partir da documentação consultada, em diálogo com a historiografia produzida sobre

---

<sup>53</sup> ANDRADE, Juliana. *A mata em movimento: coroa portuguesa, senhores de engenho, homens livres e a produção do espaço na mata Norte de Alagoas*. 173f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal da Paraíba, Programa de Pós-graduação em História, João Pessoa, 2008, p. 60.

<sup>54</sup> \_\_\_\_\_. *A mata em movimento*, p. 87.

esse período, o que ficou evidente é que essa política apesar de ter sido instituída não foi eficaz, pois, os interesses dos particulares falaram mais alto e foi a perspectiva de liberalismo, ou seja, de livre comércio aos moldes do Brasil Imperial com seu parlamentarismo “às avessas” que prevaleceu.

Recebido em: 13/06/2014

Aceito em: 19/04/2014